



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 005/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

MODALIDADE:	<ul style="list-style-type: none">• PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 (Regido pela Lei 10.520/2002 e decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 9.784/99. Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/93, e suas alterações)
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	<ul style="list-style-type: none">• 16 de fevereiro de 2017
HORÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• 14h00min (horário local)
OBJETO	<ul style="list-style-type: none">• O presente pregão tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital. A contratação se efetivará por meio a assinatura de um termo de contrato.•
TIPO DA LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Menor preço por ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<ul style="list-style-type: none">• Na sede da Prefeitura Municipal de BANNACH, situada à Av. Paraná, nº 27, Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
INTERESSADO	<ul style="list-style-type: none">• Secretarias da Prefeitura Municipal de Bannach.
Retire e acompanhe este edital	<ul style="list-style-type: none">• licitacao@bannach.pa.gov.br• Site: www.bannach.pa.gov.br Informações adicionais podem ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, Av. Paraná, nº 27, Centro.
Tempo de Duração dos Lances verbais*	<ul style="list-style-type: none">• Até 03 minutos para ofertar o lance* <p>*O pregoeiro poderá inferir tempo adicional ou inferior de acordo com a demanda.</p>
* Caso chegue a fase competitiva	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 005/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

O Município de Bannach – PA torna público aos interessados, que o Pregoeiro (Vilamon P. Ramos) e equipe de apoio (Clebia da Silva Cruz e Israel Alves Benicio) designado pela portaria n° 062/2017 – GPM/BA de 05 de janeiro de 2017, estarão reunidos no **dia 16 de fevereiro de 2017, às 14h00min** (horário local), na Sala da CPL, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Processo Licitatório n° 005/2017 e Pregão Presencial n.º 002/2017, do tipo menor preço por item**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal N° 3.555 de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no couber, Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006. E demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente **pregão** tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento de óleo lubrificante, graxa e fluidos, para atender a frota de veículo e maquinas pesada do Município, segundo a quantidade e especificações constantes do Anexo I deste Edital. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato.

2. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bannach, para o exercício de 2017.

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
26 782 0041 2.040 – 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Material de Consumo
04 122 0003 2.041 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.087 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



12 361 0028 2.078 –
3.3.90.30.00

Manutenção do Transporte Escolar / Material de
Consumo

3. DOS DETALHAMENTOS COMPLEMENTARES E ESCLARECIMENTOS

3.1 O presente Edital poderá ser retirado junto à Extensão da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, no horário das 8h00min até as 14h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Paraná, nº 27, Centro.

3.2 - Qualquer esclarecimento poderá ser obtido no expediente ordinário de Segunda a Sexta-feira das 08h00min às 14h00min, junto ao pregoeiro e equipe de apoio, no endereço já citado no preâmbulo.

3.3 - Todos os passos e decisões na sequência dos trabalhos relativos a este Pregão serão de total soberania do Pregoeiro, que irá julgar no pleno cumprimento da legislação em vigor acerca das licitações, em especial a Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiárias.

3.4- Não poderão participar da licitação firmas que figurem no Cadastro Informativo - CADIN.

3.5 – A abertura, dos envelopes relativos à proposta e à habilitação, será efetuada da seguinte forma:

3.6.1- No dia **16/02/2017**, recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação que deverão ser entregues em envelopes separados e lacrados, da forma de que trata o edital;

3.6.2-O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

Sede da Prefeitura Municipal de Bannach, situado à Av. Paraná, nº 27 Centro, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3.7- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

3.7.1- Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

3.8 - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

3.9 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito. Por meio de carta, telegrama, *fac-símile* ou e-mail enviado até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que hajam retirado o Edital. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach - Pará: Av. Paraná, nº 27, Centro,

- **email:** licitacao@bannach.pa.gov.br **site :** www.bannach.pa.gov.com.br

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ratificar-se que este Pregão Presencial será julgado pelo Pregoeiro, com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.1.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, preferencialmente, um representante legal que, devidamente munido de credencial e documento comprovando tais poderes – anexo II - será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.4- NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



5.4.1 - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

5.4.3 - Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico; conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93;

5.4.4 - **Servidor** de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.5 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.4.6 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.4.7 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, em uma via, em envelope lacrado, assim identificado externamente:

(1)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

(2)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE
AO PREGOEIRO/ EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

6.1.1 Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo de registro de entrega de documentação da Prefeitura Municipal de Bannach – PA.

6.2. - Envelope nº. 02 deverá conter obrigatoriamente:

6.2.1 Relativo à habilitação

a) **Cédula de identidade de todos os sócios;**

b) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;**

d) **Declaração de licitante dirigido ao Pregoeiro e equipe de apoio declarando conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. (ANEXO VI)**

6.2.2 Relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (**CNPJ**);

b) Prova pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará**);

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal; certidão conjuntos negativos relativos tributos federais e a dívida ativa da união.**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual;**

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

g) Prova com a justiça do **trabalho Certidão negativa de débitos trabalhistas**





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



- h) Certificado de regularidade do **FGTS**;
- i) Registro de Revendedor Varejista do posto fornecedor, expedido pela **ANP** – Agência Nacional de Petróleo, conforme art. 3º, inc. I da Portaria nº 116, de 05 de julho de 2000;

6.2.3 Relativo à qualificação econômica - financeira:

- a) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelos (s) distribuidor (es) da sede da proponente.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstração do resultado do último exercício com o selo do Conselho Regional de Contabilidade ou declarações se optante pelo simples enquadrado na Lei 123/2006.

6.2.4 Outros Documentos

- a) **Declaração** de que a licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados. **(ANEXO VI)**
- b) **Declaração** Indicação e qualificação de quem subscreve os documentos e de quem assinará o termo de contrato, na hipótese de adjudicação da licitação. **(ANEXO V)**
- c) **Declaração** expressa da licitante de que não possui nenhum impedimento legal impossibilitando a sua participação em licitações. **(ANEXO VII)**
- d) Comprovante de depósito da taxa de aquisição do edital.

6.3 **A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DOS ITENS 6.2.1 à 6.2.3 - PODERÁ SER SUBSTITUÍDA** – a critério do licitante – pela Certidão de Cadastramento, emitida pela prefeitura municipal de Bannach, e/ou **SICAF**, emitido por órgão competente, com todos os documentos e certidões nele impressas, válidas para o dia de abertura da presente licitação;

6.4 Caso o licitante não possua o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bannach (CRC), deverá ser solicitado com no mínimo **3 (três) dias úteis de antecedência a data prevista para a entrega dos envelopes**;

6.5 No caso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, possuir uma ou mais certidão (ões) vencida(s), será (ão) admitida(s) a(s) sua(s) validação (ões), se for entregue juntamente com o CRC (dentro do envelope lacrado) a fotocópia ou documento original que comprove a regularidade do(s) documento(s) até então com validade vencida;

6.6 A não apresentação de todos os documentos solicitados ou a sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na não habilitação do concorrente.

6.7 Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para habilitação e participação das micro e pequenas empresas.

6.8. Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja **em ordem sequencial das exigidas neste Edital**, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta comercial, e demais documentos que sendo exigido a seguir, conteúdo do envelope nº. 02 - PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser apresentadas em papel timbrado, em original, sem emendas, ressalvas ou rasuras, sendo a proposta datilografada ou digitada em DUAS VIAS, devidamente assinadas, escritas ou impressas numa só face de cada folha, igualmente sem emendas, ressalvas ou rasuras. Os documentos exigidos são:

7.1.1 **Declaração expressa** do valor do item que a licitante propõe a título de “Proposta Comercial”, conforme **(ANEXO IV)**.

7.1.2.-**Declaração expressa** de que a validade da proposta que está sendo apresentada é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura, e de que os custos apurados que serviram de base para a mesma, representam a realidade para esta exigência. **(ANEXO IV)**.

7.1.3.-**Declaração expressa** de subordinação a todos os termos e condições do presente edital, bem como de que tem pleno conhecimento da legislação vigente. **(ANEXO VI)**.

7.1.4.-**Declaração expressa** de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos. **(ANEXO IV)**.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

7.1.5.-**Declaração** que nos preços estarão compreendidas todas as despesas referentes ao objeto da presente licitação, a inclusão dos componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da proposta, tais como impostos, taxas, fretes, etc. (**ANEXO IV**).

7.2.-A não apresentação da proposta comercial devidamente preenchida e datilografada ou digitada, ou sua apresentação com emendas, ressalvas ou rasuras, implicará na desclassificação.

7.3.-A apresentação da proposta comercial implicará na aceitação de todas as disposições contidas neste edital e na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas complementares.

7.4.-As folhas da Proposta Comercial e demais documentos a ela juntados, deverão ser rubricadas ou assinadas.

7.5. - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

7.6. - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

7.8 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.9 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) Item(s), do **Anexo I – Consumo estimado de lubrificantes, graxa e fluidos para o exercício de 2017** - pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

7.10 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total do objeto de cada Item constantes do **Anexo I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

7.11 – **De acordo com o item anterior, as empresas interessadas deverão cotar todos os itens os quais queiram participar. Caso haja item sem cotar no item em que a empresa deseja participar, a mesma terá sua proposta desclassificada.**

7.12 - Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7.13 - Para efeito do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, aplica-se no que couber os requisitos para participação, julgamento e apresentação das propostas das micro e pequenas **empresas**.

7.14 – A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso a proposta venha com mais de 02 (dois) algarismos após a vírgula a empresa será eliminada do certame.

08 DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

8.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital, a licitante deverá se fazer representada por um procurador credenciado – Anexo II - entregar os envelopes: um contendo a **Proposta da licitante** e outro a **Documentação da licitante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:**

8.2 O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:

8.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas.

8.2.1.1 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



8.2.2 - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital;

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora do(s) envelope(s).**

8.3 - Somente os licitantes que atenderem aos requisitos do **item 8.2** deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.5 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

8.6 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

09 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

09.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

09.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigido ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bannach e protocolado junto à Recepção e Protocolo da Prefeitura Municipal de Bannach, localizada na Av. Paraná nº 27, – Centro, CEP: 68.388-000 Município de Bannach – Pará, dentro do prazo estabelecido no item **09.1**, no **horário das 08:00 às 14:00 horas**, o qual deverá receber, examinar e submete-lo a autoridade competente que decidirá a pertinência.

09.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no **§ 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;**

09.6- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

09.7 – Não serão aceitas pedidos de impugnação interpostos por via postal, fac-simile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio especificado neste Edital.

09.8 - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

10.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º do Decreto Federal n.º10.520, de 17 de Julho de 2002.

10.3- Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, do mesmo Decreto;



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

10.4 - O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão Presencial;

10.5 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser,

Obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

10.7 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

10.09 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.10 - Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do(s) objeto(s).

10.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.13 - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

10.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

10.15 - Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada Item desta licitação.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e proponentes presentes;

10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará, jornal de grande circulação na região e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Bannach, para intimação e conhecimento dos interessados.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

11.5 - Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações **assumidas mediante Termo de Contrato, Anexo IX**, dando-lhe a devida publicação.

13 DO CONTRATO

13.1 Após a homologação deste Pregão Presencial, a empresa vencedora será notificada para, o prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato, observada a lei que rege a presente licitação;

13.2 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH e a proponente vencedora serão formalizadas através de um termo contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

13.2.1 - O Recebimento e assinatura do Termo de Contrato pela licitante adjudicatária junto a Prefeitura Municipal de Bannach, configuram como ato de aceite e confirmação dos compromissos avançados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

13.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com: Anexo I – consumo estimado, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Obras Urbanismo e Transportes; normas contidas no Edital, **a contar da data de assinatura do respectivo Contrato.**

13.3.1 – O Contrato será formalmente entregue ao (s) adjudicatário (s), para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

13.4 - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega dos objetos constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Secretaria de Administração, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica para anotação em seu registro cadastral, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

13.5 - O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

13.6 - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, **o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados**, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

13.7 Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.8 - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14 PERÍODO DE EXECUÇÃO

O termo de contrato a ser firmado terá vigência a partir da data da sua assinatura e seu término em 31 de dezembro de 2017.

15 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 Na falta do objeto licitado, a empresa ganhadora do(s) item(s) assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Os licitantes participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos às penalidades nela prevista;

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo IX, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2 - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

17.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

17.4 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.

18 DA GARANTIA

18.1 Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, até 31 de dezembro de 2017, contada a data de homologação deste processo licitatório, podendo ser prorrogado e alterado através de termo aditivo, baseado na lei 8.666/1993 e suas alterações.

18.2 Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o uso - **Anexo I** o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

18.3 Os produtos licitados que estiverem com defeito ou fora das especificações, deverão ser devolvidos ao fornecedor e devidamente substituídos, num prazo máximo de 24 (quatro) horas.

18.5 Os objetos constantes no Anexo I, deverão ser cotados produtos de PRIMEIRA QUALIDADE.

18.6 Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

19 DOS PAGAMENTOS

19.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com o consumo de cada secretaria.

19.2. Em caso de aumento de preço de custo do combustível, ou dos produtos junto às distribuidoras, resultante de aumento de preços nas refinarias por decisão do Governo Federal, comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela Distribuidora à CONTRATADA Fornecedor, os preços contratados serão alterados mediante parecer e pronunciamento da Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

19.3. A disposição do item anterior é um processo de repactuação de preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do ajustado entre a Prefeitura e o Fornecedor.

19.4. Eventuais reajustes de preços dos produtos OBJETO desta licitação, deverão ser comunicados por escrito a Prefeitura, oportunidade em que também deverá ser enviada pela Contratada, planilha contendo o novo preço unitário do produto, objeto de majoração, **percentual do reajuste aplicado e número da portaria que o autorizou ou nota fiscal.**

19.5. No caso de qualquer **decréscimo** nos preços praticados no mercado, ou junto à distribuidora do Fornecedor, ou por redução dos tributos, será realizada, também, a repactuação dos preços contratados.

20 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega do objeto, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

21 DOS ANEXOS

- Anexo I – Consumo estimado de lubrificante,
- Anexo II – *Carta de Credenciamento*
- Anexo III – Declaração da Licitante de não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menores de dezesseis anos.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

- Anexo IV – Proposta Comercial e Declarações de: Validade da proposta – Responsabilidade pelo fornecimento – inclusão das despesas provenientes da proposta.
- Anexo V – declaração de Responsabilidade Contratual
- Anexo VI – Declaração (Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02) - Subordinação ao edital.
- Anexo VII – Declaração da Licitante de não impedimento a participar de Licitações
- Anexo VIII – Comprovante de Recibo do Edital
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL poderá ser anulado por ilegalidade no processamento ou julgamento, bem como revogado, a juízo da Administração, se considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por decisão fundamentada, conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

22.2. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, das **08h00min às 14h00min**.

22.3 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Bannach, por intermédio do Pregoeiro, o direito de:

22.3.1 - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente, aos licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.3.2 - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

22.3.3 - A Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

22.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

22.5 - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade da Prefeitura Municipal de Bannach, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

22.6 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Prefeitura Municipal de Bannach, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.7 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo endereço de e-mail citado no preâmbulo deste edital e/ou por intermédio da imprensa: DOU, IOEPA ou JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NA REGIÃO, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

22.8 - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do endereço de e-mail a que se refere o item anterior ou qualquer outra fonte deverá remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo VIII**, ao Departamento de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais;

22.11 – Nos casos omissos a **Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.**

22.12 A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

22.13 O compromisso de fornecimento do objeto será mediante a entrega no município, aprovação pela Controladoria Geral, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite. Outrossim, o compromisso de fornecimento de combustível será realizado mediante requisição emitida.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



22.14 Espirado o prazo e a mesma não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

22.15 A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

Bannach – PA, 23 de janeiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro
Port. 062/2017-GPM/BA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH

ANEXO I – CONSUMO ESTIMADO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO. Os produtos serão fornecidos sempre nas especificações requeridas e deverão estar em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade recomendados pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, conforme discriminação nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT
1	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO PARA USO BALDE DE 20L	BD	5
2	ADITIVO PARA RADIADOR PRONTO PARA USO EMBALAGEM DE 1L	LT	100
3	FLUIDO FREIO DOT 3, FRASCO DE 500ML	FRS	100
4	FLUIDO FREIO DOT 4, FRASCO DE 500ML	FRS	100
5	FLUIDO PARA RADIADORES, FRASCO DE 1LT	FRS	50
6	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE DE 20L	BD	30
7	OLEO 10W40 SEMI SINTETICO, BALDE DE 20L	BD	30
8	OLEO 140 GL4, BALDE DE 20L	BD	40
9	OLEO 15W40 CG4, BALDE DE 20L	BD	300
10	OLEO 2 TEMPO API TC, FRASCO DE 500ML	FRS	200
11	OLEO 40, BALDE DE 20L	BD	100
12	OLEO 68, BALDE DE 20L	BD	150
13	OLEO 90 GL4, BALDE DE 20L	BD	100
14	OLEO ATF P/TRANSMISSÃO, BALDE DE 20L	BD	30
15	OLEO SAE 20W50 API SJ, EMBALAGEM DE 1L	LT	50
16	OLEO SAE 5W30 API SL, EMBALAGEM DE 1L	LT	50
17	OLEO SAE 80W API GL 4, EMBALAGEM DE 1L	LT	50
18	OLEO SAE 85W 140 API GL 5, EMBALAGEM DE 1L	LT	50
19	OLEO MULTIFUNCIONAL P/ TRANSMISSÃO TRATORES, BALDE DE 20L	BD	100
20	OLEO ATF P/TRANSMISSÃO, EMBALAGEM DE 1L	LT	50
21	OLEO 15W40 CG4, EMBALAGEM DE 1L	LT	100
22	OLÉO TRANSMISSÃO 140 BALDE DE 20L	BD	20
23	OLÉO TRANSMISSÃO 90 BALDE DE 20L	BD	20

Valor previsto estimado de R\$ R\$ 233.397,40 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos)

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos para os materiais nacionais, e de 90 (noventa) dias corridos para os materiais estrangeiros, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra pela CONTRATADA.

LOCAL DE ENTREGA/ACEITE

O objeto desta licitação deverá ser entregue na Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Av. Paraná, nº 27, Centro, BANNACH – PA. A CONTRATADA deverá procurar pelo setor de logística para a entrega do objeto.

AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

A CONTRATADA obrigará-se a entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações adotadas. O Fiscal deve, neste caso, comunicar formalmente ao ALMOXARIFADO, quaisquer ocorrências, para anotação nos registros daquele Setor e adoção das medidas cabíveis.





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados nesse Termo de Referência e seus Anexos;

Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;

Responder por todas as despesas referentes às obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no ambiente da CONTRATANTE;

Responder, objetivamente, por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

Exigir o fiel cumprimento do objeto, que avaliará a execução, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, além de determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Responsabilizar-se, pelo termo de aceite do objeto efetivamente entregue e/ou realizado ou recusá-los, motivada e fundamentadamente.

SANÇÕES / PENALIDADES

A CONTRATADA ficará passível das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas, garantida a prévia defesa, caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado, ou venha a fazê-lo fora das especificações e condições acordadas, impeça ou embarace, de alguma forma, a fiscalização que o Município de Bannach se reserva ao direito de exercer, ou, ainda, transfira a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, bem como o caucione ou utilize-o para qualquer operação financeira.

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Bannach - PA, 23 de Janeiro de 2017.

Vilamon P. Ramos
Pregoeiro



Av. Paraná, nº 27, Centro, CEP: 68.388-000, BANNACH - PA,
CNPJ (MF): 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27 – Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº002 /2017

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF (MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome do empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do C.P.F. n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (___)

_____ - ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ

*OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27 – Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 /2017

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para **fornecimento do objeto** indicados no Anexo I – Discriminação dos Objetos – de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de: **itens** _____ (**preço da proposta em número e por extenso**____), já incluso todos os custos, lucros e encargos fiscais. Outrossim, declaramos que:

Os bens/materiais são de primeira qualidade;

Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Garantia de que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Os materiais ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.

Os materiais serão entregues de acordo com o Anexo I – Discriminação dos objetos - e demais normas do Edital;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

Assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, tendo ou não em estoque.

A entregar os materiais de acordo com a solicitação do Setor competente e Controladoria. A entrega será imediata, contada a partir da data da emissão da autorização da compra;

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a assinatura do Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____.
____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

A empresa deverá cotar apenas o item o qual deseja concorrer, sendo vedada a cotação parcial do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNITARIO	V. TOTAL
Valor total da Proposta						
Por extenso:						

CARIMBO C.N.P.J.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome:

R.G.:

CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, ser o representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), assumindo inteira responsabilidade de assinatura do contrato após homologação, assim como responsabilizo-me por todos os atos praticados em nome da mesma.

_____ - ____, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

CARIMBO CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao
Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA – PMB/PA

Endereço: Av. Paraná, nº 27 – Centro.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da PMB/PA que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº. 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº _____/_____, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

Para que tenha ciência do nosso compromisso assumido diante deste Ente Público e do Pregão Presencial que o mesmo está promovendo, declaramos conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como tenho pleno conhecimento da legislação vigente.

Localidade, ___ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue separadamente junto ao credenciamento fora dos envelopes.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



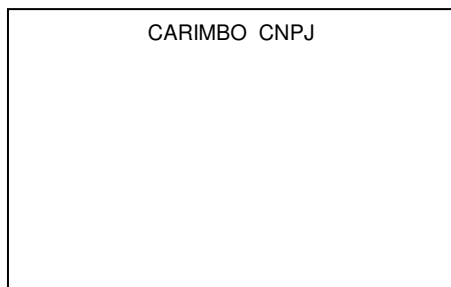
ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome do declarante) _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____, sediada _____ (endereço completo), até a presente data não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e, ainda, que a empresa não está sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

_____ - __, __ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

• Solicitamos a V.S^a preencher recibo do edital, remetendo-o ao Setor de Licitação, juntamente com o comprovante de depósito, por meio de e-mail licitacao@bannach.pa.gov.br ou site: www.bannach.pa.gov.br

. Caso não tenha retirado o mesmo junto ao Setor de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ____ de _____ de _____.

Vilamon P. Ramos
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH-PA Recibo do Edital Pregão Presencial 002/2017	
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de lubrificantes graxa e fluidos para atender a frota de veículos e maquinas pesada do Município no exercício de 2017.	
Declaro Recebimento do Edital Supra Citado.	
Empresa:	
CNPJ:	
Endereço	
Cidade/Bairro	
Telefone:	
Fax:	
E-mail do representante:	
Nome do representante:	

Assinatura: _____ Data:/...../2017.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2017–PMB/CPL

CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017–PMB/CPL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017–PMB/CPL, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULO E MAQUINAS PESADA DO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BANNACH**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Paraná, n.º 27, Centro, inscrito no CNPJ sob nº **01.595.320/0001-02**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Lucineia Alves da Silva Oliveira**, Brasileira, Casada, inscrito no CPF nº 934.063.982-00 e Carteira de Identidade RG nº 4672223 PC/PA, residente e domiciliado no endereço: Rua dos Pioneiro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a firma, com sede na Av. –, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, inscrição municipal nº, neste ato representada por seu, Sr.,, inscrito no CPF nº e Carteira de Identidade RG nºSSP/....., residente e domiciliado a,,,, neste, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato de Fornecimento, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

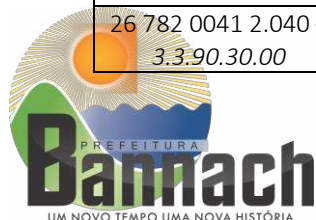
CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº/2017**, de/...../2017, modalidade de licitação regida pela Lei 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente, pelas Leis: 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de lubrificantes, graxa e fluidos para atender a frota de veículos e maquinas pesada do Município no exercício de 2017, de acordo com os itens abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros necessários ao pagamento dos encargos resultantes deste Contrato provêm dos recursos próprios da Prefeitura Municipal de Bannach, obedecendo a seguinte classificação:

RUBRICA	ORGÃO
04 122 0003 2.006 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Gabinete do Prefeito / Material de Consumo
04 122 0003 2.009 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração / Material de Consumo
04 123 0006 2.016 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças / Material de Consumo
18 122 0010 2.109 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente / Material de Consumo
26 782 0041 2.040 – 3.3.90.30.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Veículos / Material de Consumo





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



04 122 0003 2.041 – 3.3.90.30.00	Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico / Material de Consumo
10 122 0003 2.050 – 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde / Material de Consumo
12 361 0021 2.087 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental / Material de Consumo
08 122 0003 2.094 – 3.3.90.30.00	Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social / Material de Consumo
12 361 0028 2.078 – 3.3.90.30.00	Manutenção do Transporte Escolar / Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos lubrificantes, graxa e fluidos far-se-á em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes no Edital e na “proposta comercial”.

4.2. O compromisso de fornecimento de Combustível far-se-á a entregar no município, mediante requisição emitida pela Controladoria Geral, para abastecimento na bomba a qualquer hora do dia ou noite;

4.3. Na falta dos materiais, ou os produtos a empresa assume a responsabilidade de entregar o produto independentemente de ter em estoque ou não.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O presente contrato tem o valor estimado de R\$ (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de cheques nominais a contratada, que deverão ser pagos em parcelas mensais de acordo com o consumo, até o vigésimo dia após o mês vencido.

5.2.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à Secretaria de Finanças do Município, antes da data de pagamento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos bens, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS - Aplica-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO - O prazo de validade do presente Contrato será contado da data de assinatura, encerrando-se emde de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Efetuar os pagamentos à Contratada.

8.1.2. Fiscalização da qualidade dos produtos entregue em local adequado.

8.2. DA CONTRATADA

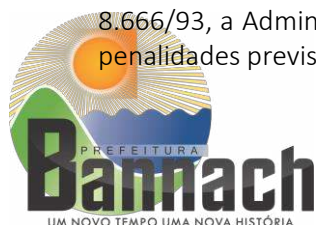
8.2.1. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;

8.2.2. Cumprir as condições de garantia especificadas na Cláusula Sexta (06) deste instrumento e na “proposta comercial” da Contratada;

8.2.3. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido no artigo 86, da Lei n.º 8.666/93, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades previstas no art. 87 da citada Lei, e mais:





ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH



9.1.1. Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Edital para a contratação;

9.1.2. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração Municipal, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;

9.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2. A penalidade de multa se sujeita aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e poderá ser compensada com os pagamentos pendentes ou paga mediante recolhimento através de DARF, devendo o comprovante ser apresentado à Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3 O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da Administração, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à licitante vencedora.

9.4. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral, de acordo com os artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, bem como a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do(s) contrato(s) celebrado(s) no prazo de até vinte (20) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO - O presente Contrato será cadastrado no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, para que o mesmo possa efetuar a verificação dos dispêndios financeiros decorrentes do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ADITIVO - Poderá ser objeto de alterações (Termo Aditivo) em suas cláusulas mediante acordo entre as partes, ou rescindido através de destrato por qualquer das partes, no caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Maria, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bannach – PA, de de 2017.

MUNICÍPIO DE BANNACH - PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____
RG: _____

B) _____
RG: _____

